



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### **RESOLUÇÃO Nº. 55/2018**

**“Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos funcionários do Legislativo”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do Município a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Câmara Municipal de Pedro de Toledo a conceder aos funcionários do Legislativo, auxílio alimentação, destinados a subsidiar as despesas com alimentação e pagos em pecúnia.

**Art. 2º** - O auxílio alimentação de que trata o artigo anterior tem caráter indenizatório e seu valor fixado é de R\$ 200,00 (duzentos reais), disponibilizados mensalmente na ocasião do pagamento do salário.

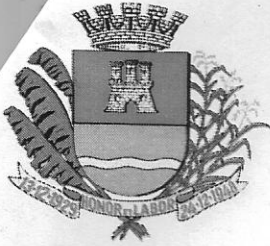
**Parágrafo Único** - O auxílio alimentação concedido nas condições e limite definidos nesta Resolução, constará no holerite com a rubrica “auxílio alimentação” e atenderá aos seguintes preceitos:

- a) Não tem natureza salarial ou remuneratória;
- b) Não se incorpora a remuneração para quaisquer efeitos;
- c) Não será considerado para efeito de 13º. Salário;
- d) Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou fundo de garantia;
- e) Não se configura como rendimento tributável ao servidor;

**Art. 3º**. Terá direito ao auxílio alimentação todo servidor ativo do legislativo municipal, ocupante de cargo provimento efetivo ou comissionado, desde que em atividade.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores que se encontram licenciados, por qualquer motivo, salvo os que estiverem afastados por requisição Judicial, da Justiça eleitoral e do Tribunal do Júri.

**Parágrafo Segundo** - O servidor que acumule cargo, função ou emprego na forma autorizada em Lei, fará jus a percepção de um auxílio alimentação.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução 44/2015.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 24 de maio de 2018.

  
**Dourivaldo de Rosa Moreira**

**Presidente**

  
**Carlos Alberto de Oliveira Medeiros**

**1º Secretário**

  
**Lorival Heck**

**2º Secretário**